



Prefeitura Municipal de Macururé-BA
Conselho Municipal de Educação-CME
E-mail: cme.macurure2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Estabelece a Matriz Curricular para Educação Infantil, nas Unidades Escolares, da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, do município de Macururé-Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 121, de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394/96, e que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - A organização Curricular das Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil será desenvolvida em 200 (duzentos) dias letivo, com carga horária anual estabelecida de acordo com a Matriz Curricular - Anexo I.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os Campos de Experiências para Educação Infantil conforme a Base Nacional Comum curricular (BNCC).

Art. 3º - A Matriz Curricular da Educação Infantil estará organizada, respeitando as especificidades de cada segmento: Creche / Pré-Escola

Art. 4º - A Matriz Curricular da Educação Infantil contemplará os Eixos de Mundo Natural e Social, Movimento/Desenvolvimento da Motricidade, Artes Visuais e Música, Literacia e Numeracia proposto no Documento Curricular Referencial de Macururé (DCRM).



Prefeitura Municipal de Macururé-BA
Conselho Municipal de Educação-CME
E-mail: cme.macurure2021@gmail.com

Parágrafo Único - Os Eixos, na Educação Infantil, serão trabalhados sob forma de atividades integradas, garantindo-se a interdisciplinaridade.

Art. 5º - A Educação Infantil contempla no mínimo 800 horas, anuais, e no máximo 1.400 horas, anuais, de efetivo trabalho escolar.

Art. 6º- O calendário Escolar contemplará 200 (duzentos) dias letivos, sendo 4 (quatro) horas diárias destinadas ao processo de ensino e aprendizagem.

§1º - Na Creche / Pré-Escola o espaço do recreio e/ou intervalo é parte integrante da jornada de trabalho do professor e terá duração de 20 (vinte) minutos.

§2º - A duração da hora/aula deverá ser de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

Parágrafo único – Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período de 4 (quatro) horas diárias de atividades pedagógicas que envolvam simultaneamente os professores e alunos.

Art. 7º – Não serão computados, nas 800 (oitocentas) horas mínimas, o tempo destinado a:

I- Formação continuada dos docentes;

II- Reuniões pedagógicas e administrativas.

Art. 8º As Unidades Escolares que ofertam Creche em tempo ampliado e/ou integral definirão os Projetos a serem desenvolvidos na parte diversificada, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC).

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Macururé-Bahia, 29 de janeiro de 2024

Jivanildo Batista Alves dos Santos

Presidente do CME

Jivanildo Batista Alves dos Santos

ANEXO I MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	EIXOS	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE MATERNAL Crianças bem pequenas (1a7m-3a11) (INTEGRAL)		CRECHE MATERNAL Crianças bem pequenas (1a7m-3a11) (PARCIAL)		PRÉ ESCOLA I Crianças pequenas (4 anos)		PRÉ ESCOLA II Crianças pequenas (5 anos)	
			CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	Mundo Natural e Social	O Eu, O Outro E o Nós	03	120	03	120	03	120	03	120
	Movimento/ Desenvolvimento da Motricidade.	Corpo, Gestos e Movimentos	05	200	05	200	04	160	04	160
	Artes visuais e música	Traços, Sons, Cores E Formas	05	200	05	200	04	160	04	160
	Literacia	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	04	160	04	160	05	200	05	200
	Numeracia	Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações	03	120	03	120	04	160	04	160
	PARTE DIVERSIFICADA			15	600	---	---	---	---	---
Carga Horária Total Parcial			---	---	20h	800h	20h	800h	20h	800h
Carga Horária Integral			35h	1400	---	---	---	---	---	---

LEGENDA: CH/A – Carga Horária Anual CH/S – Carga Horária Semanal